



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 136/2023 (QUE REGULAMENTA O SRP), E Nº 101/2023 (QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 23/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS DO DIA 23/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 009/2025: JOSSIMAR APARECIDA MOURA - PREGOEIRA OFICIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 576.527,76 (Quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais, setenta e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 003/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 99914-6970

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP sediadas nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e Lei Municipal nº 974/2025 com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG**, por intermédio da Pregoeira Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.ammlicita.org.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jossimar Aparecida Moura, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 009/2025, o procedimento será regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais 101/2023 e 136/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou através do e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e afins para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG (www.ammlicita.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.ammlicita.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do



sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens presentes nesse edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.7. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.7.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.9. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos neste edital;

3.7.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas



que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.10.1. Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

3.7.12. Empresas sediadas fora do limite estabelecido na lei municipal nº 794/2025

3.8. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.9. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.1.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



4.1.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.1.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Couto de Magalhães de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME
- () Sim, EPP
- () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada: / I - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; (se couber) ou

8.2.3. Registro comercial no caso de firma individual; ou

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou



8.2.5. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

g) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavos).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa



automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal nº 066/2023.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema**



eletrônico e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no



momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a sessão pública, os autos serão encaminhados à autoridade superior responsável, que poderá adjudicar e homologar a licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e



entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas



neste instrumento.

17.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. A Ata de Registro de Preço celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer



reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Couto de Magalhães de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Couto de Magalhães de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Couto de Magalhães de Minas.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Couto de Magalhães de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 e seguintes.

22.	SANÇÕES	ADMINISTRATIVAS
-----	---------	-----------------

22.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos



pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

24.16. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

24.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>
<https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br> ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.



24.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 99914-6970 e e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Erica Romana Pinto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E AFINS
PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

1. DO OBJETO



1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e afins para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

1.2. O detalhamento do objeto do presente certame e as quantidades a serem contratadas constam no anexo único deste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo de características comuns.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e afins, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.**

4.2. A necessidade da contratação decorre do caráter contínuo, rotineiro e essencial das atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, vias urbanas e rurais, prédios administrativos, equipamentos e demais estruturas municipais, as quais demandam o fornecimento frequente e variado de materiais de consumo e ferramentas. Tais demandas apresentam quantidades incertas e variáveis, a depender de fatores como desgaste natural, intempéries, emergências operacionais e demandas supervenientes da Administração.

4.3. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e conveniente, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços municipais e observando os princípios que regem as contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade da aquisição, entende-se que o registro de preços, para futura



e eventual aquisição, é a solução que mais se adequa à necessidade. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, uma vez que, por se tratar de possíveis manutenções a quantidade poderá variar bastante, além de gerar economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

5.2. Por meio do registro de preços, a Administração poderá realizar contratações de forma gradual e conforme a efetiva necessidade, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade, racionalização das aquisições e otimização dos recursos públicos.

5.3. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.4. A solução contempla a seleção de fornecedores aptos a atender às especificações usuais de mercado, com julgamento das propostas pelo critério de menor preço, garantindo competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição, permitindo pronta resposta às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos bens e serviços municipais.

5.5. A gestão da solução será realizada por meio do acompanhamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, com fiscalização do recebimento e da conformidade dos materiais fornecidos, assegurando o atendimento às necessidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação.

6.2. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

6.3. O município celebrará com o fornecedor vencedor do certame uma Ata de Registro de Preços e solicitará o quantitativo necessário para atender a sua necessidade da Secretaria sem que haja necessidade de estoque de material.

6.4. As quantidades descritas são apenas estimativas para fornecimento durante 12 (doze)



meses.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto, como transportes, fretes, seguros, dentre outros.

6.6. As propostas serão criteriosamente selecionadas com base na idoneidade do fornecedor, qualidade, experiência na prestação dos referidos serviços, possibilidade de atendimento de urgência e menor custo.

6.7. Prazo de entrega de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Escopo do Fornecimento:

1. Entrega em até 5 (cinco) dias úteis, mediante encaminhamento da respectiva ordem de fornecimento, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado para realização da entrega.
2. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.
3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no município (carga, transporte e descarga).

8.3. Frequência de Entrega:

8.4.1. Os pedidos serão realizados, conforme a necessidade da secretaria, não havendo quantidade mínima para realização dos mesmos.

8.4.2. As entregas deverão ser realizadas na sede do município ou outro local a ser indicado previamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem sendo realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos fiscais, devidamente atestado pelo setor solicitante.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA /CONTRATADA

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega.

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

10.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

11.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

10.2. É obrigatório a apresentação de todos os documentos que comprovem a qualidade e segurança dos materiais, incluindo certificações, se aplicável.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Cássio de Oliveira Viana
Secretaria Municipal de Obras, viação e serviços urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo de características comuns.



3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e afins, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.**

4.2. A necessidade da contratação decorre do caráter contínuo, rotineiro e essencial das atividades de manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, vias urbanas e rurais, prédios administrativos, equipamentos e demais estruturas municipais, as quais demandam o fornecimento frequente e variado de materiais de consumo e ferramentas. Tais demandas apresentam quantidades incertas e variáveis, a depender de fatores como desgaste natural, intempéries, emergências operacionais e demandas supervenientes da Administração.

4.3. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e conveniente, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços municipais e observando os princípios que regem as contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade da aquisição, entende-se que o registro de preços, para futura e eventual aquisição, é a solução que mais se adequa à necessidade. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, uma vez que, por se tratar de possíveis manutenções a quantidade poderá variar bastante, além de gerar economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

5.2. Por meio do registro de preços, a Administração poderá realizar contratações de forma gradual e conforme a efetiva necessidade, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade, racionalização das aquisições e otimização dos recursos públicos.

5.3. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.4. A solução contempla a seleção de fornecedores aptos a atender às especificações usuais de mercado, com julgamento das propostas pelo critério de menor preço, garantindo competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição, permitindo pronta resposta às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos bens e serviços municipais.

5.5. A gestão da solução será realizada por meio do acompanhamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, com fiscalização do recebimento e da conformidade dos materiais fornecidos, assegurando o atendimento às necessidades



administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação.
- 6.2. Será obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais previstas no Edital, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto, como transportes, fretes, seguros, dentre outros.
- 6.4. As propostas serão criteriosamente selecionadas com base na idoneidade do fornecedor, qualidade, experiência na prestação dos referidos serviços, possibilidade de atendimento de urgência e menor custo.
- 6.5. Prazo de entrega de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Escopo do Fornecimento:

1. Entrega em até 5 (cinco) dias úteis, mediante encaminhamento da respectiva ordem de fornecimento, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado para realização da entrega.
2. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não atendam às especificações deste termo de referência.
3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no município (carga, transporte e descarga)

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos fiscais, devidamente atestado pelo setor solicitante.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA /CONTRATADA

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros



de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega.

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

11.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

12.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

12.2. É obrigatório a apresentação de todos os documentos que comprovem a qualidade e



segurança dos materiais, incluindo certificações, se aplicável.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Cássio de Oliveira Viana
Secretaria Municipal de Obras, viação e serviços urbanos

ANEXO ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimativo	Valor Total Estimado
0001	ADAPTADOR com flange 20 mm	unidade	20,00	8,21	164,17
0002	ADAPTADOR com flange 25 mm	unidade	60,00	8,91	534,53
0003	ADAPTADOR com flange 32 mm	unidade	60,00	17,33	1.039,68
0004	ADAPTADOR com flange 50 mm	unidade	60,00	21,67	1.300,08
0005	ADAPTADOR CURTO 32X1 IRRIG:	unidade	50,00	9,73	486,67
0006	ADAPTADOR INTERNO COM REDUÇÃO 1X3/4	unidade	30,00	1,14	34,10
0007	ADAPTADOR INTERNO COM REDUÇÃO 3/4x1/2	unidade	30,00	2,29	68,70
0008	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 1	unidade	50,00	1,92	96,17
0009	ADAPTADOR INT.POLIETILENO 1 1/2":	unidade	50,00	2,19	109,25
0010	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 1/2:	unidade	50,00	6,75	337,50
0011	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 3/4	unidade	50,00	1,61	80,63
0012	ADAPTADOR PVC 3/4X1/2:	unidade	50,00	1,40	69,90
0013	ADAPTADOR PVC 50MM CLASE A:	unidade	50,00	5,57	278,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0014	Adaptador PVC Solda Rosca Curto de 25mm x 3/4	unidade	50,00	1,34	67,20
0015	Adaptador PVC Solda Rosca Curto de 32x1	unidade	50,00	2,53	126,50
0016	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 40X1 1/4	unidade	60,00	2,82	169,35
0017	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 50X1 1/2	unidade	60,00	3,34	200,16
0018	ADAPTADOR SOLD 60MM:	unidade	60,00	6,23	374,00
0019	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20mm x 1/2	unidade	60,00	3,80	228,00
0020	ADAPTADOR, SOLDÁVEL 25mm x 3/4	unidade	60,00	4,99	299,28
0021	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mmX1 1/2	unidade	60,00	3,85	230,83
0022	ALAVANCA, REDONDA LISA 1'X1,80	unidade	15,00	126,99	1.904,80
0023	ALICATE - AMPERÍMETRO digital, garra de 30 mm, material: plástico, corrente:20 A 200 A/ 1.000 A A, voltagem:750V AC E 1000V DC, alimentação: bateria, voltagem bateria:9 V, resistência:2 MOHM, aplicação: eletricidade.	unidade	6,00	65,30	391,80
0024	ALICATE DE BICO MEIA CANA MEDIDA 6.1/2: FABRICADO EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO POLIDO	unidade	6,00	48,83	292,99
0025	ALICATE DE BICO REDONDO PONTA FINA EM AÇO	unidade	6,00	33,14	198,81
0026	ALICATE DE CORTE DIAGONAL CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADA ; TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE;ISOLAÇÃO ELETRICA DE 1000	unidade	6,00	30,72	184,34
0027	ALICATE DE PRESSAO N 10 PROF:	unidade	6,00	33,21	199,23
0028	Alicate Universal Profissional 21cm Aço E Cabo Emborrachado	unidade	6,00	36,00	215,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0029	APAGADOR 1 SEÇÃO: CONJUNTO MONTADO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V 4X2 BRANCO	unidade	80,00	5,60	447,60
0030	APAGADOR 1 SEÇÃO +TOMADA: Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada	unidade	60,00	17,13	1.027,90
0031	APAGADOR 2 SEÇÃO: Conjunto 2 Interruptores Simples 10A 250V PI/Br	unidade	80,00	11,09	887,20
0032	ARCO DE SERRA REGULAVEL 10"	unidade	15,00	18,99	284,79
0033	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	unidade	40,00	11,03	441,00
0034	BOMBA SUBMERSA 127V 360W	unidade	10,00	372,14	3.721,40
0035	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4R3IA-19: 127V 320W	unidade	10,00	628,44	6.284,43
0036	BROCA DE AÇO RÁPIDA 3/16	unidade	30,00	6,78	203,45
0037	BROCA DE AÇO RÁPIDA 3/8	unidade	30,00	12,58	377,40
0038	BROCA DE AÇO RÁPIDA 5/16	unidade	25,00	9,84	245,88
0039	BROCA DE CONCRETO COM VÍDEA 1/2	unidade	30,00	16,86	505,68
0040	BROCA DE CONCRETO COM VÍDEA 1/4	unidade	30,00	7,58	227,25
0041	BROCA DE CONCRETO COM VÍDEA 3/8	unidade	40,00	10,73	429,33
0042	BROCA DE CONCRETO DE VÍDEA 5/16	unidade	40,00	9,45	378,10
0043	BROCHA RETANGULAR CEPA PLASTICA 18X8 CM	unidade	100,00	5,55	555,00
0044	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/2x1	unidade	30,00	8,30	249,06
0045	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1X3/4	unidade	40,00	3,67	146,96
0046	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	metro	1.000,00	4,51	4.505,00
0047	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	metro	1.000,00	5,51	5.510,00
0048	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	metro	1.000,00	6,07	6.072,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0049	CABO DE ENXADA TORNEADO 1,5m	unidade	50,00	14,29	714,34
0050	Cabo flexível 10mm	metro	3.000,00	7,46	22.392,90
0051	CABO flexível 16mm	metro	1.000,00	10,94	10.937,10
0052	CABO flexível 2,50 mm	metro	3.500,00	4,51	15.779,05
0053	CABO flexível 4 mm.	metro	2.000,00	4,32	8.632,60
0054	CABO flexível 6 mm	metro	2.000,00	6,34	12.670,00
0055	CABO PP 3X2,5 MM	metro	1.500,00	8,16	12.243,00
0056	CABO PP 3X4 MM	metro	1.500,00	14,06	21.084,00
0057	CABO PP 3X6 MM	metro	1.500,00	19,05	28.575,00
0058	CABO PP flexível 2x2,50mm	metro	1.000,00	6,92	6.915,70
0059	CADEADO LATÃO 35mm	unidade	30,00	30,97	929,07
0060	CADEADO LATÃO 50MM	unidade	30,00	31,33	940,01
0061	CAIXA CANALETA - SOBREPOR EM PVC 4X2 BRANCA	unidade	50,00	7,44	371,88
0062	CANALETA DE PVC FITA DUPLA FACE 2cmx1cmx200cm	unidade	80,00	6,56	524,80
0063	CANO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM	unidade	15,00	14,57	218,49
0064	CAPA PARA CHUVA, com manga reforçada	unidade	40,00	28,26	1.130,53
0065	CAP PVC ROSCA 1:	unidade	15,00	4,74	71,05
0066	CAP PVC ROSCA 1 1/2:	unidade	15,00	10,63	159,45
0067	Cap PVC soldável 50mm (irrigação)	unidade	30,00	3,05	91,50
0068	Cap PVC soldável 75mm (irrigação)	unidade	15,00	6,66	99,83
0069	CAP SOLDA 25MM:	unidade	10,00	2,72	27,16
0070	CAP SOLDAVEL 32 MM	unidade	10,00	3,35	33,48
0071	CARRINHO DE MÃO, esfera galvanizado reforçado: Caçamba fabricada em chapa de aço galvanizado 22; - 45 litros de capacidade;	unidade	100,00	185,81	18.580,83
0072	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO - 120 CM	unidade	30,00	80,10	2.402,94
0073	CAVADEIRA, RETA COM CABO MADEIRA	unidade	15,00	62,87	943,08
0074	CHAVE COMBINADA 12MM	unidade	10,00	10,68	106,78
0075	CHAVE COMBINADA 14MM	unidade	10,00	12,08	120,80
0076	CHAVE COMBINADA 17MM	unidade	10,00	14,65	146,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0077	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRIA DE 13:	unidade	10,00	12,18	121,82
0078	CHAVE DE FENDA 3,2mm 1/8"	unidade	10,00	6,81	68,08
0079	CHAVE DE FENDA 5/16	unidade	10,00	9,85	98,45
0080	CHAVE DE FENDA DE 1/14 X 6	unidade	10,00	16,13	161,25
0081	CHAVE TURQUESA 12'	unidade	20,00	41,61	832,20
0082	CHIBANCA 4L COM CABO DE 90CM	unidade	20,00	95,16	1.903,10
0083	CHUVEIRO ELÉTRICO , 127V 5500W	unidade	40,00	58,71	2.348,23
0084	CHUVEIRO ELÉTRICO, 220V 5500W	unidade	30,00	72,46	2.173,91
0085	COLHER DE PEDREIRO Nº 9 CANTO RETO	unidade	30,00	31,67	950,23
0086	CONECTOR PARA CABO 10 MM	unidade	60,00	5,04	302,16
0087	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 16: : Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Acabamento: Estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa. Norma: UL-486A-486B Condutores: Principal: 16mm ² / Derivação: 2,5 - 16mm ²	unidade	80,00	7,95	636,26
0088	CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 1'	unidade	30,00	1,19	35,80
0089	CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 1 1/2	unidade	30,00	15,29	458,70
0090	CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 1/2	unidade	30,00	7,82	234,50
0091	CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 2'	unidade	30,00	19,58	587,48
0092	CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 3/4:	unidade	30,00	16,26	487,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0093	CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 3/8:	unidade	20,00	8,20	164,00
0094	CURVA PVC ELETRODUTOR 32 MM:	unidade	60,00	3,05	183,00
0095	CURVA PVC EM S P/ELETRODUTO 1 1/2	unidade	100,00	6,24	624,00
0096	CURVA PVC ROSCA P/ELETRODUTO 90X3/4	unidade	100,00	3,85	385,25
0097	CURVA uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 20 mm, extremidades soldaveis, para agua.	unidade	100,00	3,33	333,00
0098	CURVA uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 25 mm, extremidades soldaveis, para agua.	unidade	100,00	1,64	163,71
0099	CURVA uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 32 mm, extremidades soldaveis, para agua.	unidade	100,00	5,27	527,38
0100	CURVA uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 50 mm, extremidades soldaveis, para agua.	unidade	80,00	7,42	593,60
0101	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 100 mm, para esgoto.	unidade	50,00	16,43	821,25
0102	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 26x12cm DENTE 8X8cm	unidade	15,00	15,14	227,03
0103	DISCO DE LIXA 36	unidade	20,00	9,03	180,56
0104	DISCO PARA SERRA CIRCULAR COM VIDEA 7 / 1/4 36 DENTES	unidade	30,00	36,34	1.090,20
0105	DISJUNTOR 2X63 - Disjuntor termomagnético easy9, 2p, 63a, curva c, 3ka, 400v	unidade	40,00	27,42	1.096,93
0106	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES DIN	unidade	80,00	22,49	1.799,00
0107	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES DIN	unidade	80,00	21,42	1.713,34
0108	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES DIN	unidade	100,00	21,56	2.155,83
0109	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES DIN	unidade	100,00	31,79	3.179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0110	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES DIN	unidade	80,00	23,50	1.879,60
0111	DISJUNTOR BIPOLAR 70A NEMA	unidade	50,00	54,27	2.713,50
0112	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AM NEMA	unidade	50,00	71,80	3.590,00
0113	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	unidade	50,00	135,53	6.776,25
0114	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AMPERES	unidade	50,00	17,27	863,34
0115	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100 AMPERES	unidade	50,00	100,00	4.999,84
0116	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES DIN	unidade	60,00	13,21	792,60
0117	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES DIN	unidade	60,00	12,42	745,32
0118	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES DIN	unidade	60,00	12,02	720,90
0119	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES DIN	unidade	50,00	11,69	584,25
0120	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPERES DIN	unidade	50,00	14,82	740,75
0121	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES NEMA	unidade	80,00	27,94	2.235,52
0122	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES NEMA	unidade	50,00	18,23	911,40
0123	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES NEMA	unidade	50,00	24,32	1.216,00
0124	DPS 45	unidade	80,00	54,22	4.337,92
0125	ELETRODUTO PVC SEM ROSCA 3/4X3M	unidade	100,00	17,39	1.739,17
0126	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2 - 3M	unidade	80,00	27,91	2.232,64
0127	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" - 3M	unidade	80,00	21,29	1.703,06
0128	ELETRODUTO ROSCAVEL DE PVC 3/4 3M	unidade	60,00	33,28	1.996,80
0129	ENXADÃO, ESTREITO SERVENTE, 2" 1/2 SEM CABO	unidade	20,00	30,22	604,43
0130	ENXADA USO AGRÍCOLA, ESTREITA 2" 1/2.: COM CABO	unidade	60,00	51,61	3.096,68
0131	ENXADINHA PARA JARDIM – SACHO DUAS PONTAS CABO DE MADEIRA DE 60CM	unidade	20,00	21,72	434,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0132	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA: 16 DEGRAUS	unidade	6,00	377,25	2.263,48
0133	ESPATULA EM AÇO 10 CM COM CABO PLÁSTICO	unidade	40,00	10,13	405,04
0134	FACÃO PARA MATO EM AÇO 16" COM CABO PLÁSTICO	unidade	15,00	20,78	311,67
0135	FIO 1,5 MM RÍGIDO 100MTS	unidade	30,00	135,75	4.072,50
0136	FIO 4MM RÍGIDO 100MTS	rolo	20,00	306,00	6.120,00
0137	FIO CABO PP 2X4 PRETO FLEXIVEL	metro	400,00	7,97	3.186,68
0138	FIO PARALELO 2X1 , 5MM (100 MTS)	rolo	20,00	292,68	5.853,57
0139	FIO PARALELO 2X1 MM BRANCO (100 MTS)	rolo	20,00	235,25	4.705,00
0140	FIO TELEFONICO INTERNO	metro	200,00	1,06	212,66
0141	FITA ISOLANTE 19MM 20 metros	unidade	80,00	6,10	488,30
0142	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 110 CM	unidade	15,00	92,62	1.389,23
0143	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POTENCIA A PARTIR DE 700 W ALTO:	unidade	8,00	288,98	2.311,81
0144	FURADEIRA, de impacto c/ reversor 127v/500w: com chave para mandril 3/8	unidade	8,00	254,48	2.035,81
0145	HASTE TERRA 2,40M CANT.GALV.PARAF,PORCA:	unidade	80,00	51,52	4.121,34
0146	HASTE TERRA GALV-FG C/COM . 5X25,4X24000 P/ PADRAO:	unidade	60,00	63,20	3.792,20
0147	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	unidade	120,00	17,62	2.114,00
0148	INTERRUPTOR 2X4 01 TECLA:	unidade	50,00	12,46	622,84
0149	INTERRUPTOR 2X4 02 TECLA:	unidade	80,00	9,64	771,46
0150	INTERRUPTOR embutir 01 tecla(APAGADOR)	unidade	80,00	13,04	1.043,20
0151	INTERRUPTOR embutir 02 teclas	unidade	50,00	14,87	743,30
0152	INTERRUPTOR embutir 03 teclas	unidade	80,00	13,56	1.084,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0153	INTERRUPTOR PARALELO CONJUGADO DE 1 TECLA:	unidade	60,00	5,79	347,40
0154	INTERRUPTOR PARALELO CONJUGADO DE 2 TECLA:	unidade	30,00	11,11	333,24
0155	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES DE 1 TECLA:	unidade	30,00	6,67	200,20
0156	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES DE 2 TECLA:	unidade	30,00	14,18	425,40
0157	JOELHO 3/4 REDUZIDO P/1/2 CLASSE A:	unidade	50,00	6,06	303,13
0158	JOELHO COLA E ROSCA 20X1/2	unidade	30,00	3,03	91,02
0159	JOELHO COLA E ROSCA 25X1/2	unidade	30,00	3,96	118,74
0160	JOELHO COLA E ROSCA 25X3/4	unidade	50,00	6,53	326,60
0161	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 CLASSE A (azul)	unidade	30,00	3,11	93,24
0162	JOELHO ESGOTO 45° 100mm	unidade	50,00	5,49	274,36
0163	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	unidade	50,00	9,60	480,00
0164	JOELHO ESGOTO 90° 150mm	unidade	20,00	23,90	478,04
0165	JOELHO ESGOTO 90° 50mm	unidade	60,00	7,91	474,48
0166	JOELHO ESGOTO PVC 90° 75MM	unidade	50,00	5,69	284,25
0167	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1°	unidade	50,00	2,85	142,63
0168	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1/2	unidade	50,00	1,81	90,50
0169	JOELHO INTERNO POLIETILENO 3/4	unidade	50,00	1,68	83,88
0170	JOELHO IRRIGAÇÃO INTERNO 90X1	unidade	50,00	3,19	159,67
0171	JOELHO PVC 1/2 CLASSE A:	unidade	50,00	2,28	114,17
0172	JOELHO PVC 3/4 CLASSE A:	unidade	50,00	1,74	86,88
0173	JOELHO PVC DE 1/2 COM ROSCA CLASSE A:	unidade	50,00	1,03	51,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0174	JOELHO SOLDÁVEL 20mm CLASSE A	unidade	150,00	1,06	158,40
0175	JOELHO SOLDÁVEL 25mm CLASSE A	unidade	120,00	1,17	140,70
0176	JOELHO SOLDÁVEL 32mm CLASSE A	unidade	50,00	1,80	90,00
0177	JOELHO SOLDÁVEL 40mm 90°	unidade	30,00	2,56	76,80
0178	JOELHO SOLDÁVEL 50mm CLASSE A	unidade	50,00	4,47	223,50
0179	JOELHO SOLDÁVEL SEM ROSCA 20MM X 1/2	unidade	50,00	2,18	108,84
0180	JOELHO SOLDÁVEL SEM ROSCA 25MM X 3/4	unidade	50,00	1,65	82,50
0181	JOELHO uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, DN 100 mm, extremidade encaixe para solda, para esgoto.	unidade	20,00	6,87	137,35
0182	JOGO DE MARCO DE AGELIM C/ALISAR:	unidade	5,00	228,14	1.140,69
0183	KIT 12 BROCAS DE AÇO RAPIDO 2 a 12 mm	unidade	25,00	264,49	6.612,13
0184	LAMPADA 400W X220 V VAPOR DE METALICO:	unidade	30,00	38,25	1.147,40
0185	LAMPADA BULBO LED 12W BIVOLT E27 6500K	unidade	30,00	3,41	102,41
0186	lampada de led tubular p/luminaria 09w 60cm 127V	unidade	60,00	5,42	325,35
0187	LÂMPADA FLUORESCENTE 75W 220V	unidade	150,00	65,67	9.850,01
0188	LIMA, para enxada 8' sem cabo: caixa com 10 unidades.	caixa	10,00	38,93	389,33
0189	LIMATAO/LIMA REDONDA 4X200	unidade	20,00	32,60	652,00
0190	LIMATÃO PARA MOTOSERRA FINO	unidade	10,00	9,34	93,40
0191	LIMATÃO PARA MOTOSERRA GROSSO	unidade	10,00	4,44	44,38
0192	LUMINARIA DE EMERGENCIA 60LEDS:	unidade	100,00	47,56	4.756,25
0193	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepôr	unidade	60,00	192,35	11.540,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0194	LUMINARIA TARTARUGA COM GRADE E27	unidade	80,00	16,91	1.352,54
0195	LUMINARIA TRAPEZIO TUBULAR 2 LAMPADAS 60CM	unidade	20,00	35,94	718,80
0196	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO - PEDREIRO	unidade	120,00	7,69	922,80
0197	LUVA DE CORRER SOLDAVEL PVC COM ANEL CLASSE 15 60 MM	unidade	50,00	20,95	1.047,36
0198	LUVA DE LATEX, cano curto reforçado TAM P	unidade	30,00	7,06	211,73
0199	LUVA DE LATEX, cano longo reforçado TAM P	unidade	100,00	8,64	864,00
0200	LUVA DE RASPA CANO CURTO T. GRANDE:	unidade	100,00	18,37	1.836,50
0201	LUVA DE RASPA CANO CURTO T. MEDIO:	unidade	100,00	20,37	2.036,50
0202	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADO:	unidade	50,00	20,72	1.035,90
0203	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 100X75MM	unidade	50,00	7,80	390,13
0204	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 50X32MM	unidade	60,00	3,86	231,75
0205	LUVA DE TECIDO COM BORRACHA 25MM:	unidade	100,00	16,51	1.651,00
0206	LUVA PVC 1/2 SOLDAVEL CLASSE A:	unidade	50,00	1,02	51,13
0207	LUVA PVC 3/4 SOLDAVEL CLASSE A:	unidade	50,00	1,55	77,60
0208	LUVA PVC COLA/ROSCA 20X1/2	unidade	50,00	1,83	91,67
0209	LUVA PVC COLA/ROSCA 25X1/2	unidade	50,00	1,73	86,38
0210	LUVA PVC COLA/ROSCA 25X3/4	unidade	50,00	3,29	164,25
0211	LUVA PVC COM ROSCA 1 1/2	unidade	50,00	14,17	708,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0212	LUVA PVC COM ROSCA 1 1/4	unidade	50,00	7,03	351,67
0213	LUVA PVC COM ROSCA 2 1/2	unidade	50,00	7,15	357,38
0214	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1" PRETA	unidade	50,00	1,97	98,38
0215	LUVA PVC ROSCA 1 1/2:	unidade	50,00	4,71	235,70
0216	LUVA PVC ROSCA 1/2:	unidade	50,00	1,48	74,20
0217	LUVA PVC ROSCA 2:	unidade	50,00	3,47	173,67
0218	LUVA PVC ROSCA 3/4:	unidade	50,00	3,87	193,50
0219	LUVA PVC ROSCA ELETRODUTO 32MM	unidade	50,00	2,68	134,00
0220	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	unidade	50,00	0,92	45,90
0221	LUVA SOLDÁVEL COLA PARA ROSCA 20x1/2	unidade	50,00	1,31	65,50
0222	LUVA SOLDÁVEL COLA PARA ROSCA 25x1/2	unidade	60,00	1,85	111,08
0223	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER PARA TUDO 100mm	unidade	30,00	13,37	401,01
0224	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER PARA TUDO 32mm	unidade	30,00	10,44	313,08
0225	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER PARA TUDO 40mm	unidade	12,00	10,62	127,44
0226	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER PARA TUDO 50mm	unidade	13,00	18,20	236,60
0227	LUVA SOLFAVEL PVC LR 1/2 CLASSE A	unidade	50,00	0,89	44,30
0228	MACHADINHA, cabo de madeira	unidade	10,00	51,21	512,12
0229	MACHADO, com cabo	unidade	15,00	91,50	1.372,53
0230	MARRÃO C/ CABO 10KG	unidade	20,00	240,06	4.801,23
0231	MARRETA 2KG COM CABO:	unidade	15,00	55,90	838,56
0232	MARRETA, com cabo 1kg	unidade	20,00	34,19	683,80
0233	MARTELO, cabo de madeira, 27mm	unidade	10,00	32,91	329,14
0234	MARTELO, de borracha, 40mm	unidade	50,00	12,62	630,75
0235	MARTELO UNHA 20MM COM CABO	unidade	10,00	23,93	239,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0236	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR, lata 400 gramas	unidade	30,00	23,16	694,75
0237	PÁ DE BICO, COM CABO MADEIRA, nº 04	unidade	80,00	192,99	15.439,20
0238	PADRÃO MONOFÁSICO, 110 volts, 7,5 metros	unidade	15,00	1.233,96	18.509,40
0239	PADRÃO MONOFÁSICO, 220 volts, 7,5 metros	unidade	15,00	1.681,96	25.229,35
0240	PE DE CABRA EM AÇO DIÂMETRO 5/8 COMPRIMENTO 80CM	unidade	15,00	57,38	860,73
0241	PENEIRA, nº 55, arroz	unidade	30,00	34,87	1.046,19
0242	PICARETA CHIBANCA Nº4 COM CABO 90CM	unidade	30,00	102,66	3.079,80
0243	PINCEL PARA PINTURA 1" 1/2	unidade	30,00	4,34	130,05
0244	PINCEL PARA PINTURA 1/2	unidade	30,00	3,92	117,72
0245	PINCEL PARA PINTURA 2"	unidade	30,00	6,31	189,36
0246	PLAINA ELETRICA: Potência absorvida 630W. Potência mínima do motor de 630W. Capacidade de corte de até 1,6 mm, ideal para aplicações como nivelção de lâminas de madeira, alisamento de extremidades e ajustes em geral. Garantia 1 ano	unidade	10,00	922,89	9.228,93
0247	PONTEIRA EM AÇO MANUAL REDONDA 5/8 X 12"	unidade	20,00	11,92	238,40
0248	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700g	unidade	10,00	27,28	272,80
0249	QUADRO DE DISTRIBUICAO: Usam barramento tipo pente: monofásico, bifásico, trifásico Jumpers em cabos adequado Barra de terra e neutro - MOD 4P - deve ser adquirida separadamente Trilho DIN Limite de amperagem do geral 100A Serve para circuitos trifásicos, bifásicos ou monofásicos Pintura eletrostática em	unidade	15,00	346,65	5.199,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

	poliester Módulos: 12 disjuntores DIN				
0250	QUADRO DISTRIBUIDOR 3/4: Portas com Abertura de 180 Grau de Proteção IP40 Entrada de Cabos Eletroduto nas 4 Faces	unidade	15,00	27,46	411,86
0251	REATOR ELETRONICO 2x20w bivolt	unidade	25,00	33,53	838,19
0252	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 3/4 polegadas x 1/2 polegada, para agua.	unidade	30,00	1,91	57,36
0253	REDUÇÃO ESGOTO 100x50MM	unidade	50,00	5,33	266,70
0254	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	unidade	30,00	9,72	291,60
0255	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25x20cm	unidade	20,00	1,90	37,95
0256	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40x25cm	unidade	40,00	4,91	196,24
0257	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40x32cm	unidade	40,00	1,45	58,08
0258	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X20MM	unidade	30,00	2,65	79,40
0259	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50x25cm	unidade	30,00	2,38	71,40
0260	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50x40cm	unidade	30,00	2,75	82,58
0261	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60x50cm	unidade	30,00	4,50	135,00
0262	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W	unidade	40,00	21,71	868,30
0263	REGISTRO DE ESFERA METAL 2"	unidade	30,00	141,05	4.231,43
0264	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 25mm	unidade	40,00	14,92	596,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0265	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 40mm	unidade	40,00	23,87	954,80
0266	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 50cm	unidade	50,00	28,69	1.434,36
0267	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCAVEL 1'	unidade	20,00	12,86	257,29
0268	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCAVEL 3/4	unidade	20,00	28,57	571,33
0269	REGISTRO DE GAVETA 1:	unidade	20,00	79,70	1.594,00
0270	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2:	unidade	20,00	112,55	2.251,00
0271	REGISTRO DE GAVETA 2:	unidade	20,00	102,92	2.058,47
0272	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2:	unidade	20,00	246,58	4.931,56
0273	REGISTRO DE GAVETA BR 1 1/2 C/ ACABAMENTO:	unidade	15,00	136,61	2.049,12
0274	REGISTRO DE GAVETA BR 1/2 C ACABAMENTO:	unidade	20,00	51,91	1.038,15
0275	REGISTRO DE GAVETA BR 1 C ACABAMENTO:	unidade	10,00	76,80	768,00
0276	REGISTRO DE GAVETA BR 3/4 C ACABAMENTO:	unidade	10,00	61,30	613,01
0277	REGISTRO DE IRRIGAÇÃO ESFERA PVC SOLDAVEL 75MM	unidade	40,00	109,30	4.371,93
0278	REGISTRO DE PRESSAO 1416C/501/2:	unidade	5,00	57,02	285,12
0279	REGISTRO DE PRESSAO 1416C/50 3/4:	unidade	5,00	51,11	255,54
0280	REGISTRO DE PVC ROSCA 1/2:	unidade	20,00	8,38	167,60
0281	REGISTRO DE PVC ROSCA 3/4:]	unidade	40,00	14,69	587,66
0282	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM	unidade	25,00	51,16	1.279,10
0283	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 2 METROS X 50 MM X 25 MM	unidade	15,00	35,52	532,80
0284	RELÉ FOTOELETRICO 220V	unidade	80,00	28,69	2.294,97
0285	SERRA MÁRMORE 110mm	unidade	15,00	202,80	3.042,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0286	SERROTE EM AÇO cabo de madeira 22"	unidade	10,00	49,08	490,78
0287	TALHADEIRA, chata 12"	unidade	20,00	11,90	237,90
0288	TAMPA 3' MODULO CONDULETE 3/4	unidade	40,00	5,73	229,33
0289	TAMPA ASSENTO SANITÁRIA ALMOFADA OVAL	unidade	40,00	54,39	2.175,70
0290	TAMPA ASSENTO SANITÁRIO	unidade	30,00	36,73	1.102,00
0291	TAMPA CEGA SEM FURO PARA CAIXA CONDULETE 3/4	unidade	30,00	3,49	104,64
0292	TAMPA CONDULETE 1" X3	unidade	30,00	1,88	56,50
0293	TAMPÃO PVC 100MM ESGOTO	unidade	25,00	8,30	207,38
0294	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	unidade	20,00	3,08	61,66
0295	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL, EXTERNO 25mm	unidade	30,00	0,78	23,43
0296	TAMPA PARA CONDULETE ALUMÍNIO 1' RJ 451/2	unidade	30,00	10,67	320,10
0297	TAMPA PARA CONDULETE ALUMÍNIO 1' RJ 45 3/4	unidade	30,00	4,30	129,08
0298	TÊ 100mm ESGOTO CLASSE A	unidade	30,00	12,07	362,20
0299	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	unidade	25,00	0,89	22,13
0300	TÊ PVC SOLDÁVEL 25mm	unidade	25,00	1,13	28,35
0301	TÊ PVC SOLDÁVEL 32mm	unidade	30,00	3,26	97,80
0302	TÊ PVC SOLDÁVEL 32X25	unidade	25,00	6,60	164,94
0303	TÊ PVC SOLDÁVEL 40mm	unidade	25,00	5,57	139,25
0304	TÊ PVC SOLDÁVEL 60X60MM	unidade	30,00	8,37	251,10
0305	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 50mm	unidade	30,00	6,57	196,97
0306	TÊ SOLDÁVEL COLA E ROSCA 25X1/2	unidade	30,00	2,95	88,62
0307	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	unidade	30,00	8,60	257,93
0308	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20	unidade	30,00	40,39	1.211,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0309	TESOURA CORTA-VERGALHÃO DE 30 FEITA EM AÇO CARBONO E INDICADA PARA CORTAR VERGALHÕES E FERRO PARA CONSTRUÇÃO. POSSUI MECANISMO DE ALAVANCA DUPLA PARA FACILITAR O CORTE.	unidade	5,00	134,73	673,66
0310	TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR	unidade	40,00	17,77	710,80
0311	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	unidade	40,00	5,84	233,53
0312	TOMADA DUPLA 20a 2p+t 4x2 250V B3	unidade	150,00	9,69	1.453,29
0313	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250	unidade	100,00	8,59	859,13
0314	TORNEIRA BRANCA PIA 1/4	unidade	30,00	19,22	576,66
0315	TORNEIRA CURVA METAL 3/4	unidade	30,00	53,26	1.597,73
0316	TORNEIRA JARDIM 1128- 1	unidade	30,00	37,21	1.116,30
0317	TORNEIRA LONGA PARA PIA	unidade	30,00	27,68	830,33
0318	TORNEIRA METAL CURTA 1/2 PARA JARDIM	unidade	30,00	41,28	1.238,40
0319	TORNEIRA METAL CURTA 1/2 PARA PIA	unidade	40,00	45,15	1.806,08
0320	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, METAL 1/2	unidade	40,00	42,93	1.717,27
0321	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2	unidade	40,00	12,74	509,68
0322	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA	unidade	30,00	15,81	474,38
0323	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	unidade	40,00	19,92	796,80
0324	Trena De Fita Com 50 Metros	unidade	6,00	46,86	281,18
0325	TRENA EM AÇO 5m	unidade	20,00	14,77	295,42
0326	TUBO PVC ESGOTO 200MM CLASSE A	unidade	50,00	330,27	16.513,25
0327	TUBO PVC SOLDABEL 20 MM COM 06 METROS	unidade	30,00	21,22	636,45
0328	TUBO PVC SOLDABEL 25 MM COM 06 METROS	unidade	30,00	20,29	608,79
0329	TUBO PVC SOLDABEL 32MM COM 06 METROS	unidade	40,00	45,06	1.802,45
0330	TUBO PVC SOLDABEL 40 MM COM 06 METROS	unidade	40,00	38,05	1.521,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0331	TUBO PVC SOLDABEL 50 MM COM 06 METROS	unidade	50,00	44,25	2.212,57
0332	TUBO PVC SOLDABEL IRRIGAÇÃO PN 80 50MM	unidade	50,00	41,45	2.072,25
0333	VALVULA AMERICANA AÇO INOX	unidade	15,00	19,68	295,17
0334	VALVULA DE SAIDA DA PIA	unidade	15,00	51,70	775,45
0335	VÁLVULA HIDRÁULICA, VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	unidade	40,00	149,14	5.965,73
0336	VALVULA PARA DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO	unidade	20,00	130,83	2.616,57
0337	VALVULA PARA LAVATORIO DE METAL	unidade	15,00	23,77	356,48
0338	VASSOURA RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA	unidade	50,00	19,52	976,22
0339	VEDA ROSCA 18mmx50mm	unidade	100,00	5,41	541,11

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração à _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX, neste ato representada pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, _____ E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026,



modo de disputa: ABERTO, participação: **ME** e **EPP**, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. xxx/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº xxx/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. xxx/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QN T	UNI D	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no almoxarifado da prefeitura na cidade de Couto de Magalhães de Minas/MG.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis.**

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Couto de Magalhães de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Couto de Magalhães de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Couto de Magalhães de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS**



CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Couto de Magalhães de Minas.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Couto de Magalhães de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Couto de Magalhães de Minas ou a terceiros, decorrente de



sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Couto de Magalhães de Minas e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Couto de Magalhães de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Couto de Magalhães de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Couto de Magalhães de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.**

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos**

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.**
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos**

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

11.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.**
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº
DECLARA à Prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas/ MG, para fins de
fins de participação no Pregão Eletrônico nº 034/2025, que cumpre plenamente os
requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou
EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a gozar dos
benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

_____, ____ de _____ 2026.

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE**

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº _____, com sede e administração na Rua _____ nº _____ – Bairro Centro – Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr., nacionalidade brasileira, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do processo licitatório nº 088/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, em cumprimento ao art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, **DECLARA** ao Município de Couto de Magalhães de Minas -, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência**

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ 2026.

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBS: A PROPOSTA SERÁ ELETRÔNICA E DEVERÁ ESTAR INSERIDA NO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ATRAVÉS O LINK: www.ammlicita.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

ITE M	UNI D	QUAN T	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	MARCA

VALOR TOTAL R\$
(_____)

- **Validade da proposta: _____ dias. (mínimo 60 dias)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

- Os preços proposto acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com combustível, manutenções, dentre outras.

Local, de de 202_.